



PARECER Nº 12/2026/GNOVA INOVAÇÃO ABERTA/GNOVA
PROCESSO Nº 04600.001282/2026-00
INTERESSADO: DIRETORIA DE INOVAÇÃO

Assunto: Parecer aos recursos interpostos contra o resultado preliminar divulgado.

1. RELATÓRIO

Trata-se de resposta aos recursos interpostos contra o Comunicado nº 1/2026/GNOVA INOVAÇÃO ABERTA/GNOVA, (SEI nº 1008762) que torna público o Resultado Preliminar do haCARthon.

O item 9.16 do Edital Enap nº158/2026 (SEI nº 0993344), que torna pública a realização do haCARthon, dispõe o seguinte:

9.16. Recursos poderão ser interpostos ao Comunicado da GNova Inovação Aberta nos termos do disposto na Lei nº 9.784/99, no prazo estipulado no cronograma do haCARthon, contados de suas publicações, que deverão ser dirigidos à Diretoria de Inovação da Enap, exclusivamente por meio do endereço desafios.car@enap.gov.br

9.17. Os recursos ao Comunicado da GNova Inovação Aberta serão apreciados, em caráter definitivo, pela Diretoria de Inovação da Enap, ouvida a Comissão Julgadora.

9.18. Comunicado, com análise dos recursos contra o Comunicado da GNova Inovação Aberta, será publicado na Plataforma Desafios pela Diretoria de Inovação (GNova) da Enap.

9.19. O recurso não será conhecido se interposto fora do prazo, por quem não seja legitimado e caso não siga as instruções deste edital.

O cronograma do haCARthon, presente na [Plataforma Desafios](#), estipulou até o dia 10 de julho de 2026 como prazo final para interposição de recursos contra o Resultado Preliminar.

Contra o Comunicado nº 1/2026/GNOVA INOVAÇÃO ABERTA/GNOVA, (SEI nº 1008762), foram recebidos 9 recursos de participantes do HaCARthon, através do correio eletrônico disponibilizado na Plataforma Desafios para o desafio citado: desafios.car@enap.gov.br.

Foram recebidos recurso administrativo das seguintes equipes: equipe 66 – CARtilha Viva (SEI nº 1011705), equipe 189 – CERES IA (SEI nº 1011706), equipe 139 – DescomplicAR (SEI nº 1011707), equipe 201 – Raio-X CAR (SEI nº 1011708), equipe 176 – CAR 360 (SEI nº 1011709), equipe 114 – CARminha (SEI nº 1011710), equipe 191 – SimplificAR (SEI nº 1011711), equipe 113 – CARvalho (SEI nº 1011713) e equipe 125 – Sentinela Rural (SEI nº 1011714).

2. ANÁLISE

Em síntese, as solicitações por recursos demandaram:

- 1) a divulgação das notas individuais de todos os jurados para reavaliação do projeto apresentado;
- 2) o detalhamento da avaliação da equipe e apresentação das métricas utilizadas;
- 3) a confirmação de que a solução foi acessada e testada pelo quórum mínimo de julgadores; e
- 4) a solicitação de reavaliação por insatisfação com o resultado.

Ressalta-se que é plenamente cabível o questionamento dos atos administrativos sobre os aspectos procedimentais do Edital. Não obstante, cabe lembrar que o Desafio haCARthon é uma ação no âmbito do Marco Legal de CT&I, estruturado como atividade de fomento à inovação, com base na Lei nº 10.973/2004, alterada pela Lei nº 13.243/2016, estando fora do âmbito de aplicação da Lei nº 14.133/2021. Não há, no referido Edital, previsão de revisão das decisões de mérito, tampouco identificação individual das notas atribuídas pelos julgadores, sendo a decisão da Comissão Julgadora soberana e cabendo a ela classificar os trabalhos apresentados para fins de premiação, de acordo com a somatória das médias das notas atribuídas segundo cada critério de avaliação previsto no item 9 do Edital (SEI nº 0993344):

9.8. As soluções serão avaliadas pela Comissão Julgadora, adotando escala numérica de 1 (um) a 10 (dez), conforme critérios a serem divulgados em material complementar na [Plataforma Desafios](#).

9.9. A Comissão Julgadora será composta por, no mínimo, 3 (três) membros especialistas em inovação ou nos temas abordados pelo haCARthon.

9.10. A Comissão Julgadora deliberará com a presença de seu presidente e da maioria de seus membros.

9.11. O presidente da Comissão Julgadora terá, além do seu voto, o voto de desempate.

Consultado o Comitê Técnico, foi sustentado que na atribuição de notas pela Comissão Julgadora não foi identificado nenhum vício formal nem material na avaliação dos trabalhos das equipes. Cada avaliador teve acesso aos mesmos materiais e seguiram o mesmo processo de avaliação, a partir das entregas feitas durante o hackathon.

Acrescenta-se que, como forma de aumentar a objetividade do processo, foi incluído no material de avaliação um documento com perguntas norteadoras que será disponibilizado no Repositório Institucional da Enap e poderá ser consultado por todos os participantes.

No que tange ao controle de visualizações do material anexado, cumpre esclarecer que a comissão avaliadora realizou o acesso e a análise do conteúdo diretamente por meio da plataforma integrada de avaliação. Desse modo, o cômputo de acessos em ferramentas externas pode não registrar de forma fidedigna as visualizações efetuadas pelos avaliadores, uma vez que a reprodução ocorreu em ambiente interno e incorporado ao sistema do certame. Ademais, ressalta-se que a organização não detém gerência nem se responsabiliza por dados, métricas ou estatísticas gerados por ferramentas de terceiros.

3. CONCLUSÃO

Pelo exposto na análise acima, manifesta-se pelo indeferimento dos recursos apresentados e pela ratificação dos resultados apresentados pela Comissão Julgadora contra o Comunicado nº 1/2026/GNOVA INOVAÇÃO ABERTA/GNOVA, (SEI nº 1008762) que torna público o Resultado Preliminar do haCARthon.

À consideração superior.

(assinatura eletrônica)

Keicielle Schmidt de Oliveira

Coordenadora-Geral de Inovação Aberta (GNova Inovação Aberta)

De acordo com o parecer apresentado.

(assinatura eletrônica)

Camila de Castro Barbosa Medeiros

Diretora de Inovação (GNova)



Documento assinado eletronicamente por **Keicielle Schmidt de Oliveira, Coordenador(a)-Geral GNova Inovação Aberta**, em 15/07/2026, às 18:07, conforme horário oficial de Brasília e Resolução nº 9, de 04 de agosto de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **Camila de Castro Barbosa Medeiros, Diretor(a) de Inovação**, em 16/07/2026, às 16:15, conforme horário oficial de Brasília e Resolução nº 9, de 04 de agosto de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.enap.gov.br/autenticidade>, informando o código verificador **1012235** e o código CRC **D814295E**.

Referência: Processo nº 04600.001282/2026-00

SEI nº 1012235